



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS GERAIS

Lei Complementar nº 026/ 2013

“ Dispõe sobre a Criação de Cargo Público e dá outras providências”

O Povo de Rosário da Limeira, através dos Excelentíssimos vereadores aprovou, e eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no âmbito da Lei Complementar nº15/2011 – Capitulo III – Do Quadro Geral de Cargos Públicos – Seção VI - Dos Cargos Isolados de Provisão em Comissão e Função Gratificada, os cargos de **COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON** e **COORDENADOR DO BOLSA FAMILIA**, vinculados às Secretarias de Administração e Secretaria de Assistência Social, com atribuições, número de vagas, vencimentos, conforme anexos I e II dessa Lei, que passa a ela integrar :

Descrição	CBO	Vagas	Remuneração
Coordenador Executivo do Procon	1313-10	01	1.000,00
Coordenador do Bolsa Família		01	1.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 22 de Agosto de 2013.


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS GERAIS

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DO PROCON

ATRIBUIÇÕES

- I- Coordenar a política municipal de defesa do consumidor;
- II- Promover procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela legislação de defesa do consumidor;
- III- Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de defesa do consumidor;
- IV- Receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denuncia ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- V- Prestar aos consumidores orientação permanente sobre os seus direitos e garantias;
- VI- Informar, conscientizar e motivar o consumidor através do meio de comunicações;
- VII- Desenvolver palestras, campanhas férias, debates e outras atividades correlatas;
- VIII- Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços;
- IX- Expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor;
- X- Manter vínculo com órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução do PROCON.
- XI- Todas as atribuições constantes das Leis Municipais nºs 170 e 171 ambas de 2003.

CNPJ: 01.616.837/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS GERAIS

- a) Outras: o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços a noite ou determinar a realização de viagens e trabalho aos sábados, domingos e feriados.
- b) Instrução: nível superior
- c) Idade: mínima de 18 anos

NÚMERO DE VAGAS = 01

REMUNERAÇÃO = R\$ 1.000,00 - CBO 1313-10)


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS GERAIS

ANEXO II

CARGO: COORDENADOR DO BOLSA FAMILIA

ATRIBUIÇÕES

- I- Implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único. Por isso, o Gestor deve ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;
- II- Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;
- III- Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios. Esses recursos estão sendo transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência municipal. Assim, o Gestor Municipal do Bolsa Família será o responsável pela aplicação dos recursos financeiros do Programa - poderá decidir se o recurso será investido na contratação de pessoal, na capacitação da equipe, na compra de materiais que ajudem no trabalho de manutenção dos dados dos beneficiários locais, dentre outros;
- IV- Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;
- V- Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família.

NÚMERO DE VAGAS = 01

REMUNERAÇÃO = R\$ 1.000,00


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22